



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

EDITAL Nº 03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA
DA CULTURA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, representado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, apresenta para os agentes da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação, nos termos da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 2.700, de 15 de setembro de 2020.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento social e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente; e de acordo com o art. 17, do Decreto Municipal 2.700/2020, que estabelece a premiação de propostas com vistas à promoção e difusão da cultura, lança Processo Seletivo de propostas em todas as áreas da cultura (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato), para artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas físicas e jurídicas sediadas em Pejuçara. Onde os conteúdos premiados serão disponibilizados em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pejuçara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer doravante denominada SMEC, torna público e comunica aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. interessados que estará recebendo, no período de **17 de setembro a 30 de setembro de 2020**, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA a serem premiadas e realizadas em 2020. O Regulamento poderá ser obtido a partir de **17 de setembro de 2020** no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas físicas e jurídicas e sediados em Pejuçara, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato) para público adulto e infantil, em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

1.2. Selecionar e premiar propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Pejuçara em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação virtual.

1.4. Os cachês artísticos serão liberados em parcela única para proposta selecionada.

1.5. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.

1.6. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais, podendo ser transmissões ao vivo ou vídeos gravados.

1.7. O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.2. O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Pejuçara e, se Pessoa Jurídica, estar estabelecido formalmente no município e exercer atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) propostas.

2.4. É vedada a participação, como proponente:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Pejuçara;

b) Membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural;

c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural;

d) Sócios de membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

e) Órgãos públicos da administração;

f) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Pejuçara.

2.5. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Pejuçara;

b) Membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural;

e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Pejuçara.

2.6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

2.6.1. Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer anulará sumariamente a inscrição posterior, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.7. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

2.8. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID 19 (aglomeração de pessoas)

2.9. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.10. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 30 dias da data de repasse do cachê.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam se às 0h01 min do dia 17 de setembro de 2020 e encerram se às 23h59min do dia 30 de setembro de 2020, exclusivamente por e-mail para o endereço: cultura@pejucara.rs.gov.br

3.1.1. No envio da inscrição, o e mail deve ser enviado com o título “INSCRIÇÃO e NOME DO PROPOSTA CULTURAL”

3.1.2. . As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I.

3.1.3. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3.2.1. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas neste Edital.

3.2.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

3.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

3.4. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

3.5. A SMEC não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I (em formato Word) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3. As pessoas jurídicas devem exercer atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos no município, e deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.3.2. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

4.3.3. Cópia do CNPJ;

4.3.4. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

4.3.5. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

4.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias do respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

4.5. No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.6. A ausência de documentação prevista no item 4 deste Edital INABILITA a inscrição.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão premiadas propostas de artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas físicas e jurídicas e sediados em Pejuçara, com execução em 2020, no âmbito deste Processo Seletivo; que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato) para público adulto e infantil.

5.2. As propostas inscritas deveram ser realizadas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

5.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

5.3.1. Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

5.3.2. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos, para uso em qualquer plataforma digital;

5.3.3. As propostas deverão possuir duração de 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) minutos e deverão ser enviadas em alta resolução;

5.4. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

6.1. O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

6.2. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

6.3. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO					PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	20 PONTOS
B	Objetivo e Justificativa	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Impacto Artístico-cultural	0	3	5	8	10	20 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	3	5	8	10	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Análise Currículo	0	3	5	8	10	20 PONTOS
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	

6.4. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.

6.4.1. Permanecendo o empate caberá ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, deliberar acerca do desempate.

7. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

7.1. O valor da premiação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por proposta de artistas e/ou grupo ou espaços culturais, consideradas SELECIONADAS;

7.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A empresa premiada é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

8. DA PREMIAÇÃO:

8.1. A SMEC reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas somente por necessidade, disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.

8.2. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para à efetivação do contrato e do repasse.

8.2.1. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

8.3. No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 8.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

8.3.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.4. O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.5. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias para a entrega, por meio digital, a concretização da proposta selecionada na qual previa este formato.

8.5.1. O proponente deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do e-mail cultura@pejuçara.rs.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

8.5.2. O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do cultura@pejuçara.rs.gov.br.

8.6. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

8.7. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet.

8.8. A não entrega ou não apresentação conforme estipulado, acarretará no impedimento de celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, e deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação para devolução do valor do prêmio, sujeitando-se, também, o infrator as penalidades dispostas dos art. 28 e seguintes do Decreto Municipal 2.700/2020.

9. DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site <https://www.pejucara.rs.gov.br/>.

9.2. A divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.pejucara.rs.gov.br/>, em até 15 (quinze) dias úteis do termino das inscrições devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

9.3. As propostas não selecionadas, terão o prazo de 2 (dois) dias uteis, contados da divulgação do resultado preliminar, para apresentar recurso através do e-mail cultura@pejucara.rs.gov.br.

9.4. O resultado Final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.pejucara.rs.gov.br/>, em até 5 (cinco) dias da análise dos recursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

c) Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

e) Divulgar das plataformas digitais o meio de apresentação da proposta com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

10.2. Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;

c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Pejuçara para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

11.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

11.3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do e-mail cultura@pejucara.rs.gov.br.

11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

11.3.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do e-mail cultura@pejucara.rs.gov.br pelo telefone (55) 3377 1200.

11.7. Os participantes autorizam, desde já, a veiculação, de modo gratuito de seus nomes, imagens e trabalhos apresentados, dos prêmios recebidos para divulgação deste projeto de auxílio à cultura ou de outras ações similares relacionadas a este.

11.8. Fazem parte do presente edital o seguinte anexo:

I - Modelo de Formulário de Inscrição;

Pejuçara/RS, 16 de setembro de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA DE LOURDES ZAMBERLAN KRABBE
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer